

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 702/2018
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5229/2018**

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a a participar do **PROCESSO FFM/ICESP RC Nº 5229/2018**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme previsto na Especificação Técnica (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, 2º subsolo, Cerqueira César – São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item 6 desta compra privada para os seguintes e-mails: raphael.souza@icesp.org.br; raphael.souza@hc.fm.usp.br; luciano.brovini@icesp.org.br; luciano.brovini@hc.fm.usp.br.

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP: www.icesp.org.br.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá enviar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal (**anexo II**);

4.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Informar garantia dos produtos (mínimo 12 meses), quando houver;
- j) Prazo de entrega;
- k) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues até o dia 28/01/2019 até as 17h00 (horário de Brasília). Obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail iolanda.cardozo@icesp.org.br, iolanda.cardozo@hc.fm.usp.br; luciano.brovini@icesp.org.br; luciano.brovini@hc.fm.usp.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - PROCESSO FFM/ICESP RC Nº 5229/2019 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

- CONFIDENCIAL
- CONCORRÊNCIA - PROCESSO FFM/ICESP RC Nº 5229/2019
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. O envio correto da documentação por via eletrônica, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas;

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados;

c) Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além da consulta prevista no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. **Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;

9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

9.3. Os volumes apresentados na Especificação Técnica são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;

9.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;

9.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

9.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br), e/ou jornal.

Raphael Souza
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

- 1 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 2 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 3 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS.**
- 4 – **Caso necessário, será solicitada amostra para validação técnica.**
- 5 - Cotação disponível via plataforma **Bionexo, ID: 76502025.**

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD	Especificação Técnica
1	58224	MOTOR PARA IMPLANTE	Pç	1	EC0859
2	73685	MOTOR DE ENDODONTIA	un	1	EC0861
3	73688	LIMPADOR DE PROTESE	un	1	EC0864
4	73690	MICRO MOTOR ELÉTRICO	un	1	EC0866
5	73691	RAIO X PORTATIL	un	1	EC0867

Especificação Técnica
(Características mínimas)

EC0859 Motor de implante com contraângulo LED 20 1 rev.01			
Área	Odontologia		
Qtde:	01	Data:	15/01/2019

1. Descrição

Equipamento para implantodontia, Endodontia e cirurgias odontológicas.

2. Características Técnicas:

2.1. Console

- 2.1.1. Dimensões máximas do micromotor 62,3 x 2,3 mm (C x);
- 2.1.2. Vazão de irrigação da bomba 30 a 110ml/min;
- 2.1.3. Pedal com classe de proteção contra água IPX8;
- 2.1.4. Comprimento do cabo do pedal 2,5m;
- 2.1.5. Alimentação elétrica 220V, automático ou selecionável;
- 2.1.6. Frequência de entrada 60 Hz;

2.2. Bomba de irrigação

- 2.2.1. Sistema de movimento peristáltico com 4 níveis de irrigação;
- 2.2.2. Irrigação constante, independente da velocidade de acionamento do micromotor;
- 2.2.3. Mangueira de soro externa ao cabo, facilita a limpeza. com flexibilidade de uso;
- 2.2.4. A mangueira do soro autoclavável acompanha o produto;

2.3. Micromotor

- 2.3.1. Rotações 300 a 40.000 rpm;
- 2.3.2. Torque do micromotor 5,5 Ncm;
 - 2.3.2.1. Até 80 Ncm de torque no instrumento.
- 2.3.3. Comprimento do cabo do micromotor 2m;
- 2.3.4. Duas opções de acionamento da rotação: progressivo ou não;
- 2.3.5. Seleção da vazão do líquido refrigerante;
- 2.3.6. Seleção da etapa do programa;
- 2.3.7. Alteração do sentido de rotação do micromotor;
- 2.3.8. Velocidade de rotação de 0-40.000 rpm, torque máximo de 5,5 Ncm (0-12.000 rpm) / 5,5 a 2,5 Ncm de 12000 - 40000 rpm.
- 2.3.9. Micromotor de corrente contínua sem escovas e com iluminação LED
- 2.3.10. Esterilizável em autoclave 135°C.

2.4. Contra Ângulo

- 2.4.1. Redução 20:1.
- 2.4.2. Iluminação com fibra ótica.
- 2.4.3. Refrigeração externa, possibilidade de refrigeração interna da broca;
- 2.4.4. Projetado para torques de até 80 Ncm.

2.4.5. Velocidade de rotação: 15 - 2000 rpm.

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.3. Prazo de **garantia mínima de 01** ano a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
- A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
 - A.4.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.5. Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários;
- A.6. O **transporte do equipamento e seus custos** são de **responsabilidade da empresa** fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.7. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:

- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.

D. Da assistência técnica:

- D.1. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;

- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.4. A empresa vencedora escolhida deverá realizar **atualizações de software** que se fizerem necessárias, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.
- E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:**
- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- E.3. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e **manual de operação em português**.

Especificação Técnica
(Características mínimas)

EC0861 Motor de endodontia rev. 01			
Área	Odontologia		
Qtde:	01	Data:	15/01/2019

1. Descrição

1.1. Motor para tratamentos endodônticos com rotação contínua, movimento recíproco com localizador apical integrado;

2. Características Técnicas:

- 2.1. Armazenamento de até 15 ajustes individuais de torque e velocidade;
- 2.2. Micromotor em alumínio;
- 2.3. Com bateria;
- 2.4. Faixa de torque 0.2-5.0 Ncm +/- 30% em modo rotatório;
- 2.5. Velocidade do motor 1200-19200 rpm (+/- 20%);
- 2.6. Proteção elétrica classe II com parte aplicada BF;
- 2.7. Modos operacionais rotatório ou recíproco;
- 2.8. Faixa de condições de trabalho temperatura de 15°C à 42°C e umidade relativa <80%;

3. Alimentação elétrica

3.1. Alimentação elétrica Bivolt/60Hz ou 220V/60Hz, para tomada padrão ABNT NBR14136;

4. Deve acompanhar (para cada equipamento):

- 4.1. Micromotor com cabo e conector (comprimento do cabo: 1,8 m);
- 4.2. Contra-ângulo 6.1 redutor;
- 4.3. 2Clips Labiais;
- 4.4. Cabo para Clip Labial de 1,7m;
- 4.5. Pedal de acionamento com cabo de 1,7m;
- 4.6. Suporte para peça de mão;
- 4.7. Manual do Usuário.

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.3. Prazo de **garantia mínima de 36 meses** para o motor e **12 meses** para o contra-ângulo, a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
- A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;

- A.4.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.5. Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários;
- A.6. O **transporte do equipamento e seus custos** são de **responsabilidade da empresa** fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.7. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão;
- A.8. Em caso de empréstimo e/ou demonstração a empresa deverá seguir as cláusulas do contrato.
- B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:**
- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:**
- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.
- D. Da assistência técnica:**
- D.1. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.4. A empresa vencedora escolhida deverá realizar **atualizações de software** que se fizerem necessárias, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.

E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:

- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
 - E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- E.3. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e **manual de operação em português**.

Especificação Técnica (Características mínimas)

EC0864 Limpador de prótese .doc

Área	Odontologia		
Qtde:	01	Data:	06/12/2018

1. Descrição

1.1. Unidade para a limpeza de próteses, aparelhos ortodônticos e placas oclusais.

2. Características Técnicas:

- 2.1. Automático;
- 2.2. Velocidade de rotação selecionável 1200 rpm | 1600 rpm | 2000 rpm;
- 2.3. Inclinação do copo de 35°;
- 2.4. Copo de limpeza para duas próteses;
- 2.5. Minicopo para quatro coroas unitárias;
- 2.6. Pontes de até quatro elementos.

3. Alimentação elétrica

- 3.1. Alimentação elétrica Bivolt/60Hz ou 220V/60Hz, para tomada padrão ABNT NBR14136;
- 3.2. Potência elétrica máxima 90VA;

4. Deve acompanhar (para cada equipamento):

- 4.1. 01 pinça;
- 4.2. 01 copo para limpeza com tampa;
- 4.3. 01 copo para limpeza com tampa branca para limpeza fora do equipamento;
- 4.4. 01 ímã de suporte;
- 4.5. Pinos;

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.3. Prazo de **garantia mínima de 02** anos a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
- A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
 - A.4.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.5. Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários;
- A.6. O **transporte do equipamento e seus custos** são de **responsabilidade da empresa** fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante

- horário comercial;
- A.7. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.
- A.8. Em caso de empréstimo e/ou demonstração a empresa deverá seguir as cláusulas do contrato.
- B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:**
- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **certificações de segurança**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:**
- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.
- D. Da assistência técnica:**
- D.1. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.4. A empresa vencedora escolhida deverá realizar **atualizações de software** que se fizerem necessárias, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.
- E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:**
- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;

- E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- E.3. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e **manual de operação em português**.

Especificação Técnica
(Características mínimas)

EC0866 Micromotor elétrico rev.01			
Área	Odontologia		
Qtde:	01	Data:	15/01/2019

1. Descrição

- 1.1. Motor para preparação de cavidades, coroas e canal radicular. Retirada de coroas, pontes e obturações. Escavação. Profilaxia. Acabamento. Polimento, compostagem, cerâmica, metal, universal.

2. Características Técnicas:

- 2.1. Faixa de rotação entre 100 e 40.000 rpm;
2.2. Giro à esquerda e à direita;
2.3. Motor sem escovas;
2.4. Torque mínimo de 80N.cm no instrumento;
2.5.
2.6. Iluminação LED;
2.7. Longitude efetiva de 31,55mm;
2.8. Nível de ruído menor ou igual a 43dB;
2.9. Acoplamento ISO 3964;
2.10. Ar de refrigeração 6 à 8 NI/min;
2.11. Spray interno;

3. Alimentação elétrica

- 3.1. Alimentação elétrica Bivolt/60Hz ou 220V/60Hz, para tomada padrão ABNT NBR14136;
3.2. Potência máxima 59W;

4. Deve acompanhar (para cada equipamento):

- 4.1. Unidade de Comando;
4.2. Motor;
4.3. Bandeja Para Micromotor;
4.4. Contra-Ângulo com redução 20:1;

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
A.3. Prazo de **garantia mínima de 01** ano a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;

- A.4.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.5. Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários;
- A.6. O **transporte do equipamento e seus custos** são de **responsabilidade da empresa** fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.7. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão. Em caso de empréstimo e/ou demonstração a empresa deverá seguir as cláusulas do contrato.
- B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:**
- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:**
- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.
- D. Da assistência técnica:**
- D.1. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.4. A empresa vencedora escolhida deverá realizar **atualizações de software** que se fizerem necessárias, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.
- E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:**
- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir

- a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- E.3. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e **manual de operação em português**.

Especificação Técnica
(Características mínimas)

EC0867 RX portátil rev.01			
Área	Odontologia		
Qtde:	01	Data:	15/01/2019

1. **Descrição**
Equipamento portátil para radiografias em odontologia.
2. **Características Técnicas:**
 - 2.1. Gerador de RX tipo corrente contínua de alta frequência;
 - 2.1.1. Tensão do tubo 60KV;
 - 2.1.2. Corrente no tubo 2mA;
 - 2.2. Tubo de raio-X
 - 2.2.1. Anodo fixo;
 - 2.2.2. Ângulo Anodo de 20°;
 - 2.2.3. Ponto focal de 0,8mm;
 - 2.2.4. Capacidade de calor de 8,5KHU;
 - 2.3. Conjunto de tempo de exposição de 0,01 a 0,60 segundos;
 - 2.3.1. Tipo de exposição Molar, Inciso e canino;
 - 2.4. Distância Foco Pele de 100mm e 200mm;
 - 2.5. Painel LCD;
 - 2.6. Compatível com filme ou detector digital;
3. **Alimentação elétrica**
 - 3.1. Bateria
 - 3.2. Carregador de bateria Alimentação elétrica Bivolt/60Hz ou 220V/60Hz, para tomada padrão ABNT NBR14136;
4. **Deve acompanhar (para cada equipamento):**
 - 4.1. Suporte móvel;
 - 4.2. Tripé;
 - 4.3. Acionador manual;
- A. **Da proposta e das condições comerciais:**
 - A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
 - A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
 - A.3. Prazo de **garantia mínima de 01** ano a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
 - A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
 - A.4.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais,

- energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.5. Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários;
- A.6. O **transporte do equipamento e seus custos** são de **responsabilidade da empresa** fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.7. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.
- A.8. Em caso de empréstimo e/ou demonstração a empresa deverá seguir as cláusulas do contrato.
- B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:**
- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:**
- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.
- D. Da assistência técnica:**
- D.1. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.4. A empresa vencedora escolhida deverá realizar **atualizações de software** que se fizerem necessárias, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.
- E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:**
- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na

- presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- E.3. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e **manual de operação em português**.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2019

São Paulo..... de de 201_

Representante Legal
Identificação